

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 14/2015
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATÓRIO

1. Trata-se do Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, autuado sob o n.º 14, de 2015, que revisa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.

3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A matéria foi aprovada sem a incidência de emendas e não apresenta nenhum erro material ou imperfeição gramatical ou vício de técnica legislativa, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 14/2015 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2015.

Vereador JOSÉ LÚCIO
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 14/2015

Revisa a remuneração dos servidores da
Câmara Municipal de Bonfinópolis de
Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) a
remuneração dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no
inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao
somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,
apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período
de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus
efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Bonfinópolis de Minas, 23 de abril de 2015.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito